

EMPRESA: FUNERÁRIA COLINA DOS IPÊS LTDA ME – CNPJ 04.761.790/0001-89.
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência.
Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 03/11/2022 e a terminar em 02/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 60.000,00.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO TÉCNICA DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Translado - Processo **DEFERIDO**

6410.2022/0014151-6 Maria Rosa de Oliveira

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Averbação de Procuração **Deferido**

6410.2022/0013006-9 Maria Sakiko Moribe

Retificação de Termo de Sepultamento do Desconhecido- FF-773/19, para o nome correto : Salmo Antonio Roberto,Cemitério Vila Formosa II I - **Defiro**, o **pedido inicial, face as informações constantes no DOC SEI 071550918, retifique-se no L.R.O. do Cemitério Vila Formosa II, o Termo de Sepultamento do Desconhecido-F.F.773/19, para o correto nome : Salmo Antonio Roberto, conforme retificação DOC SEI 052951845**

6410.2021/0012025-8 Deise Priscila Queiroz Roberto Exumações – **Autorizadas**

6410.2022/0014201-6 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014202-4 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014204-0 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014208-3 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014209-1 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014213-0 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014216-4 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014217-2 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014233-4 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014235-0 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014236-9 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014237-7 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014238-5 Cerejeiras Adm. e Participação Ltda.

6410.2022/0014210-5 Priscila Thaise da Silva
6410.2022/0014212-1 Maria do Carmo dos Santos
6410.2022/0014124-9 Claudio Bellini
6410.2022/0014190-7 Yukiko V. de Andrade
6410.2022/0014206-7 Celeste Simões C. Fujii e outros
6410.2022/0011012-2 Julio A. Martine
6410.2022/0002153-7 Miguel Heidecker Filho
6410.2021/0014796-2 Carlos Roberto Gomes e outros
6410.2022/0014226-1 Maria Antonia P. de Santa Cruz
6410.2022/0014248-2 Wilson Zenha Júnior

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2022/0001858-3 - 1. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da SMIT/CAF/SEOF/PRESTAÇÃO DE CONTA e SMIT/AJ, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela ?Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, com fundamento no?Decreto Municipal 52.830, de 1º de dezembro de 2011?e na?Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, com as alterações trazidas pela?Portaria SMG nº 10 de 30 de janeiro de 2018,?DEFIRO?o pedido de cadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, formulado pela organização da sociedade civil **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE E PLANEJAMENTO CEBRAP**, inscrita no CNPJ 62.579.164/0001-72.

PROCESSO SEI! 6023.2022/0001747-1

Despacho de Retificação

À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07 e nº 29.929/91, assim como na Portaria SF nº 77/2019, e em conformidade com a delegação conferida a mim pela Portaria SMIT nº 67/2018, **AUTORIZO** o Adiantamento em nome de **ELI-SANGELA DA SILVA DINIZ, CPF 253.482.958-09**, por consequência emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2022**, onerando a dotação orçamentária nº 23.1 0.15.122.3024.2100.33903900.00.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Suspende os efeitos da zona máxima de restrição para os veículos de transporte de produtos alimentícios e dá outras providências.

Portaria SMT.GAB. nº 63/2022

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pelo **Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021**,

CONSIDERANDO o movimento de protesto e bloqueios de rodovias que tem ocorrido em várias regiões do país, em especial nas proximidades e no âmbito territorial desta Capital;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a circulação de caminhões e demais veículos que atuam na área de transporte de produtos alimentícios, como forma de garantir o regular abastecimento dos estabelecimentos comerciais instalados neste Município, especialmente os estabelecimentos do setor supermercadista;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as restrições previstas no Decreto nº 56.920, de 08 de abril de 2016, no período compreendido de 03 a 08 de novembro de 2022, para todos os caminhões, caminhonetes, utilitários e vans, que atuem no transporte de produtos alimentícios.

Art. 2º. Os veículos tratados no artigo anterior, no mesmo período, ficam também excluídos das restrições de circulação, rodízio municipal de veículos, previstas na Lei 12.490, de 03 de outubro de 1997.

Art. 3º. A Portaria SMT.GAB nº 61/2022 produzirá efeitos até o dia 08 de novembro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, excepcionalmente, a partir de 03 de novembro de 2022.

Processo nº 6020.2022/0047215-6. São Paulo Transporte S/A – SPTrans. Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos - Ref.: Empenhamento de Recursos – 2022.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações de SMT/DAF, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho e adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto nº 61.949/2022 e demais normas legais aplicáveis à espécie, a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa São Paulo Transporte S/A – SPTRANS, inscrita no CNPJ sob nº 60.498.417/0001-58, no valor R\$ 23.540.000,00 (vinte e três milhões quinhentos e quarenta mil reais), onerando a dotação 20.50.26.453.3009.4663.3367.8200-00, conforme Nota de Reserva nº 67.721, doc. 073107177 - Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Terminais Urbanos destinados a cobertura da despesa com a referida prestação de serviços para o ano de 2022 – período de 01 de novembro a 31 de dezembro, Contrato 002/SMT.SETRAM/2022, doc. 072890614, e Contrato 003/SMT.SETRAM/2022 - Bloco Sul doc. 072890739, cujo objeto é a "Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para administração, manutenção, conservação, requalificação, outorga do potencial adicional de construção e exploração comercial dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo” .

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1263

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123 Processos da unidade SMT/SETRAM/DTP/PROT 6020.2022/0046560-5 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho indeferido

Interessada

VALERIA MUDESSIM FIGUEIREDO OLIVEIRA

Assunto

Emissão de novo Certificado de Registro Municipal.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Divisão de Transportes Escolar Gratuito (DTEG), **INDEFIRO** o pedido de emissão do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica(CRM/PF/PJ);

II - Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para arquivamento definitivo do presente.

6020.2022/0026895-8 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho indeferido

Interessado

Sr. Douglas Patriota da Silva.

Assunto

Inclusão de permissionário no Ponto Privativo n.º 1151.

DESPACHO

I - Tendo em vista que não há vaga disponível no Ponto Privativo n.º 1151, situado na Rua Carlos Cirillo Junior, **INDEFIRO** o pedido.

II - Publique-se, após, archive-se.

6020.2022/0041531-4 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado

Valtemidís Ribeiro Soares.

Assunto

Solicita autorização para instalação de engate de reboque no veículo de placas GAX1C61.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial o parecer do Responsável Técnico da Divisão de Inspeção e Fiscalização - DIF, e considerando o Despacho Deferido (039457458) exarado no processo SEI n.º 6020.2021/0001932-8, **DEFIRO** o pedido de utilização de engate no veículo de placas GAX1C61, contanto que seja cumprido na íntegra os preceitos insculpidos na Portaria n.º 102/2011 SMT, Resolução CONTRAN n.ºs 197/06 e 234/07;

II - O Sr. Valtemidís Ribeiro Soares deverá ser notificado para cumprimento do Artigo 5º da Portaria n.º 102/2011-SMT.GAB;

III - A parte fixa e não removível do engate não poderá ultrapassar os limites do alinhamento vertical da traseira do veículo;

IV - A utilização do reboque fica autorizada nos veículos de transporte individual de passageiros providos de taxímetro, somente quando não estiverem no exercício de suas atividades, com o taxímetro desligado e sem a caixa de luminoso &lquo;TÁXI” acoplada ao teto ou coberta;

V - Para fins de fiscalização, o munícipe interessado deverá portar e apresentar, quando solicitada, cópia da publicação em DOC que autorizou a utilização do engate;

VI - Quando no exercício de suas atividades, o veículo de transporte individual de passageiros provido de taxímetro deverá trafegar sem o acoplamento da parte removível do engate;

VII - Publique-se e, em seguida, encaminhe-se ao DTP.DIF, para conhecimento e providências;

VIII - Por fim, ao arquivo.

Processos da unidade SMT/SETRAM

PORTARIA SMT.SETRAM nº 068, de 03 de novembro de 2022

GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021, bem como a Portaria SMT.GAB nº 042, de 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel taxímetro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 61.846, de 27 de setembro de 2022, que autoriza a Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade Táxi;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo a ser adotado para fins de executar a autorização concedida a esta Secretaria Executiva,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regulamento geral a ser observado para fins de outorga de 5.000 (cinco mil) novos alvarás de estacionamento, com autorização de emissão expedida pelo Decreto nº 61.846, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Os novos alvarás de estacionamento serão concedido a pessoas naturais, preenchidos os requisitos deste regulamento geral, na categoria de táxi comum.

Art. 3º A distribuição dos novos alvarás de estacionamento observará a seguinte divisão em categorias:

- a) 500 (quinhentas) licenças para motoristas com deficiência;
- b) 1.500 (um mil e quinhentas) licenças para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxista no Município de São Paulo;
- c) 1.500 (um mil e quinhentas) licenças para motoristas mulheres;
- d) 1.500 (um mil e quinhentas) licenças para veículos em tecnologia elétrica ou híbrida.

Art. 4º Os interessados em participar do processo seletivo de emissão de novos alvarás de estacionamento deverão comprovar a condição de inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - CONDUTAX, perante o Departamento de Transportes Públicos - DTP, até a data de publicação desta Portaria.

§ 1º É vedada a participação no processo seletivo do condutor de táxi que possua, em seu nome, a titularidade de Alvará de Estacionamento.

§ 2º O interessado que possua multas expedidas contra ele pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP poderá participar do processo seletivo, sendo a expedição do Alvará de Estacionamento, uma vez contemplado, condicionada à prévia quitação dos débitos.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do interessado a atualidade dos dados do CONDUTAX, não respondendo esta Secretaria Executiva ou o Departamento de Transportes Públicos - DTP pela necessidade de atualização cadastral às vésperas do encerramento do período de inscrição.

Art. 5º O Departamento de Transportes Públicos - DTP será o órgão competente para o processamento do processo seletivo, mediante a edição de regulamentos específicos para cada uma das divisões, observando-se sempre a legislação geral do serviço de táxis, o Decreto nº 61.846, de 2022, e esta Portaria, complementando-os naquilo que for necessário.

§ 1º O Departamento de Transportes Públicos - DTP nomeará comissão que dará andamento ao processo seletivo.

§ 2º Serão atuados 4 (quatro) processos administrativos autônomos, cada qual para disciplinar e acompanhar os processos seletivos de cada uma das 4 (quatro) divisões estabelecidas no artigo 3º desta.

§ 3º Os regulamentos específicos serão publicados no Diário Oficial, quanto ao seu extrato, e disponibilizados na página oficial do Departamento de Transportes Públicos - DTP, em sua integralidade, nesta última constando o inteiro teor dos atos realizados pela comissão.

Art. 6º A inscrição dos interessados será válida em apenas uma das categorias estabelecidas.

Parágrafo único. A inscrição em mais de uma categoria importará na exclusão do interessado de todas as categorias.

Art. 7º Para as licenças destinadas exclusivamente a motoristas com deficiência, é obrigatória a comprovação de sua qualificação mediante anotação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou na Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§ 1º A obrigatoriedade de uso de lentes para condução de veículo não configura deficiência para fins de participação do sorteio.

§ 2º A anotação da deficiência na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou na Carteira Digital de Trânsito (CDT) deve estar presente no momento da inscrição.

§ 3º Não será aceito documento complementar para comprovar a deficiência.

§ 4º Havendo inscrições superiores ao número de alvarás, todos os inscritos aprovados pela comissão serão submetidos a sorteio.

Art. 8º Para as licenças destinadas exclusivamente a motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxista no Município de São Paulo, a sua apuração se dará mediante o tempo vinculado na qualidade de motorista a um Alvará de Estacionamento.

§ 1º O regulamento específico expedido pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP fixará a forma de comprovação do tempo em exercício.

§ 2º A comissão organizará os inscritos em ordem decrescente de tempo em exercício na profissão de taxistas, conferindo àqueles que possuem maior tempo a prioridade na obtenção da emissão da licença.

§ 3º Somente será aplicado sorteio no caso de empate de tempo em dias no caso de inscritos em número superior ao número de alvarás, exclusivamente entre aqueles que estejam em empate.

Art. 9º Para as licenças destinadas exclusivamente a motoristas mulheres, a comprovação no momento de inscrição se dará mediante autodeclaração.

§ 1º A constatação da falsidade da autodeclaração importará na desclassificação do interessado.

§ 2º Havendo inscrições superiores ao número de alvarás, todos os inscritos aprovados pela comissão serão submetidos a sorteio.

Art. 10. Para as licenças destinadas exclusivamente a veículos em tecnologia elétrica ou híbrida, o compromisso será firmado no momento da inscrição, mediante autodeclaração.

§ 1º Havendo inscrições superiores ao número de alvarás, todos os inscritos aprovados pela comissão serão submetidos a sorteio.

§ 2º É vedada a alteração da tipologia de veículo híbrido ou elétrico para outra, baseada em combustão, sob pena de caducidade do Alvará de Estacionamento.

§ 3º O motorista contemplado com a prioridade de emissão do Alvará de Estacionamento que não apresentar veículo em tecnologia elétrica ou híbrida no prazo fixado nesta Portaria terá a prioridade cancelada.

Art. 11. O período de inscrição para todas as categorias será igual e simultâneo.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do período de inscrição a uma categoria alcançará automaticamente todas as demais categorias.

Art. 12. Encerrado o período de inscrições, a comissão analisará o atendimento aos requisitos gerais (art. 4º) e requisitos específicos (arts. 7º ao 10), deliberando pelo deferimento ou indeferimento da participação do certame.

§ 1º A ata de deliberação será publicada no Diário Oficial, facultando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de então para interposição de pedidos de reconsideração, sendo sucedido de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de contrarrazões.

§ 2º Esgotados os prazos, a comissão deliberará sobre os pedidos de reconsideração e fixará a lista definitiva de inscritos por categoria.

§ 3º Inexistindo excesso de inscrições, a comissão submeterá ao Diretor do Departamento de Transportes Públicos (DTP) a lista de beneficiados para fins de homologação.

§ 4º Nas hipóteses de excesso de inscrições em relação ao número de alvarás, a comissão promoverá o sorteio público, nos termos do regulamento específico de cada categoria, submetendo o resultado à homologação pelo Diretor do Departamento de Transportes Públicos (DTP).

§ 5º A homologação e a lista de contemplados serão publicadas no Diário Oficial.

Art. 13. Os motoristas contemplados com a prioridade na obtenção de Alvará de Estacionamento deverão apresentar o veículo necessário a sua primeira vitória.

§ 1º O prazo de apresentação do veículo será de:

I - até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial, nas categorias de motoristas por tempo de serviço e de motoristas mulheres;

II - até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial, nas categorias de motoristas com deficiência e de veículos híbridos ou elétricos.

§ 2º Os prazos fixados no parágrafo anterior poderão ser prorrogados, por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante pedido específico, acompanhado de documentação que justifique a necessidade de sua dilação.

§ 3º O veículo a ser apresentado para primeira vitória deverá ter no máximo 3 (três) anos de fabricação.

Art. 14. Não haverá cadastro reserva de interessados para os casos de não atendimento aos prazos de entrega do veículo para vitória.

Parágrafo único. O contemplado que não atender aos prazos fixados para apresentação do veículo estará impedido de participar de novo procedimento para distribuição dos alvarás que remanescerem de quaisquer das categorias aqui disciplinadas.

Art. 15. Os alvarás remanescentes terão seu tratamento fixado em Portaria autônoma desta Secretaria Executiva de

Transporte e Mobilidade Urbana, observando-se os parâmetros do Decreto que os autorizou.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SVMA.G Nº 74, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.538.553,00 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto nº 61.004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.538.553,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3005.2.703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	
33903000.00.0	Material de Consumo	1.538.553,00
	TOTAL	1.538.553,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3005.2.703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.538.553,00
	TOTAL	1.538.553,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1262

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

Processos da unidade SVMA/CLA/TCA

SEI nº 6027.2022/0007130-3

Interessado: LAVVI ABU DHABI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA